



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras– Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 153/1996; **CONSIDERANDO** A DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2026, ATA Nº 09/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 09 de Junho de 2026, no Centro do Idoso Viver Mais, localizado na Rua das Laranjeiras, Bairro Progresso, Nova Laranjeiras – PR. Com o tema: “ Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, credenciamento, participação, deliberação e eleição de delegados para as etapas subsequentes da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Nova Laranjeiras, 12 de maio de 2026.

Dilciane Klos

Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ**

RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000

FONE: 42-3637-1148

Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br



**REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

Capítulo I – Da Realização

Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná (COMDCA), convocada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 79, de março de 2026, será realizada no dia 09 de junho de 2026, início às 08h00min horas término às 18h00min horas, no Centro do Idoso Viver Mais, localizado na Rua das Laranjeiras, Bairro Progresso, Nova Laranjeiras – PR.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras será realizada em uma etapa, nos termos do presente Regimento, e demais documentos publicados anteriormente.

§ 1º. A programação para a conferência será organizada conforme segue:

08h	Credenciamento
09h	Abertura oficial da conferência
09:30h	Leitura e aprovação do Regimento
09h50min	Atividade cultural
10h15min	Coffee break
10h30min	Palestra
12h	Intervalo para almoço
13h00min	Apresentação do CPA e suas funções
14h	Formação Grupos de Trabalho
15h30min	Plenária Final Eleição
16h30min	Eleição de delegado para a Conferência Estadual
17h	Coffe Break
18h	Encerramento

§ 2º. No dia da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras, serão realizados os credenciamentos dos participantes e delegados, a entrega de materiais e a abertura da mesa de trabalho, que consiste em composição de mesa, leitura e aprovação do Regimento, atividade cultural, palestra magna, discussões dos eixos temáticos pelos grupos de trabalho, construção e aprovação das propostas, escolha do delegado para a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a aprovação de moções e notas de apoio, recomendação, repúdio e congêneres.

Art. 3º. À competência da organização da etapa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Organizadora nomeada pela Resolução 04/2026.

Capítulo II – Da Organização

Art. 4º. A Conferência Municipal deverá ser coordenada pela comissão organizadora e presidida pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente.

Art. 5º. A 10ª Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com composição deliberada pelo CMDCA que possui as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e monitorar o orçamento da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- II. Construir a minuta do Regimento, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- III. Definir o local para a realização da Conferência;
- IV. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- V. Definir a programação e o formato das atividades da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, o critério para participação de convidados e autoridades nos temas a serem discutidos;
- VI. Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária;
- VII. Orientar o trabalho das Comissões Municipais;
- VIII. Programar apresentações culturais;
- IX. Estimular a mobilização da sociedade civil e do Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem das conferências;
- X. Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais que serão submetidos à etapa estadual;
- XI. Validar as Conferências Municipais;
- XII. Produzir a avaliação da Conferência Municipal;
- XIII. Providenciar a publicação do relatório final da 10ª Conferência Municipal.

Capítulo III – Dos Objetivos

Art. 6º. São objetivos da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras:

§ 1º. Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa;

§ 2º. Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governo, envolvendo os poderes legislativo e judiciários, no processo de implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

§ 3º. Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal nas três esferas de governo.

§ 4º. Avaliar e definir uma ação de mobilização, uma ação de implementação e uma ação de monitoramento para cada um dos 6



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ**

RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000

FONE: 42-3637-1148

Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br



eixos estabelecidos para a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes, para município de Nova Laranjeiras, para o estado do Paraná e para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º. Promover a eleição do delegado à 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientações do CONANDA.

Capítulo IV – Do Temário e Eixos

Art. 7º. Com vistas a orientar os debates e a formulação de propostas em todas as etapas do processo conferencial, as discussões estarão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos; Nota 13ª CNDCA Informativa (5342575) SEI 00135.200249/2026-35 / pg.

Eixo Temático 1 - Aprimoramento do Controle Social;

Eixo Temático 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo Temático 3 - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo Temático 4 - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo Temático 5 - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

Eixo Temático 6 - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Capítulo V – Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 8º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente e na ausência deste por representante da Comissão Organizadora, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 9º - Podem participar da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados Natos;

II– Delegados;

III– Observadores;

IV– Convidados.

Art. 10º - Na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto, os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de Delegado Nato.

§ 2º – Serão inscritos candidatos a delegados durante a Conferência.

§ 3º - Como observadores serão consideradas as pessoas que tiverem interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º. Todos os participantes, delegados (as), convidados (as), observadores e acompanhantes da Conferência Municipal deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo nesse momento apresentar documento de identificação com foto.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11 - O número de vagas de delegados seguirá o que dispor a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Para cada delegado titular serão eleitos até dois delegados suplentes.

§2º - Os delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - *Mesmo eleito em plenária como delegado, caso não apresente toda a documentação necessária para a etapa estadual, será substituído pelo suplente.*

§4º - *Para concorrer à vaga de delegado titular ou suplente à pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

§ 5º - Em caso de ausência do (a) delegado (a) titular e necessidade de substituição pelo (a) seu (sua) suplente, este deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico oficial da Secretaria de Assistência Social (social@novalaranjeiras.pr.gov.br)

Capítulo VII – Do Envio das Propostas e do Relatório Final

Art. 12. Os municípios devem enviar o relatório de sua Conferência Municipal à Comissão Organizadora Estadual dentro dos prazos definidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) do estado do Paraná, geralmente contendo o registro do processo, propostas formuladas e delegados eleitos. Esse envio é crucial para a etapa estadual.

- 02 (duas) propostas para âmbito estadual e 02 (duas) propostas por Eixo Temático para âmbito federal. As propostas das Conferências Municipais serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA LARANJEIRAS – PARANÁ
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 2139 – CENTRO - CEP: 85350-000
FONE: 42-3637-1148
Email: social@novalaranjeiras.pr.gov.br



embasarão a discussão dos grupos por Eixo Temático na Conferência Estadual, até no máximo 15 (quinze) dias após a realização de sua Conferência.

Capítulo VIII - Dos Recursos

Art. 13. A realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada com recursos próprios do Município.

§ 1º. Todas as despesas do(a) delegado(a) governamental deverá ser custeado pela gestão municipal.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Nova Laranjeiras, 12 de março de 2026.

Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Joscemara Martins
Gisa Marcondes Scheffer
Dilciane Klos
Sílvia Tonkiel
Davi Evarini